

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – Coordenar e organizar o processo de seleção do Edital de Credenciamento de Profissionais;

II – Ser responsável pela avaliação dos documentos e procederá inicialmente a análise dos documentos, aferindo a compatibilidade com as exigências estabelecidas no Edital;

III – Acompanhar e deliberar acerca de todas as fases do Edital.

Art. 4º O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento, conforme disposto na legislação, deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 30 de agosto de 2021.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Secretário de Estado

**Protocolo: 699274**

#### ERRATA

#### ERRATA DO APOSTILAMENTO Nº 01

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2021 – SECRET/UFPA/FADESP

**Protocolo: 698704**

**Onde se lê:**

Assinatura: 04/03/2021

**Leia-se:**

Assinatura: 31/08/2021

Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

**Protocolo: 699384**

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

#### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 170/2021 – GABINETE, de 30 de Agosto de 2021.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VII, do art. 7, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, designado pela PORTARIA Nº 204/2020/GABINETE, de 09/04/2020, publicado no DOE n. 34.399, de 10/11/2020, constante nos autos do Processo n. 2021/2062;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n. 138/2021-PROJUR/FAPESPA, de 07/07/2021, à seq. 89;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei n. 8.972, de 13 de Janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO que incube ao gestor o dever de zelar pelo cumprimento da lei e o andamento processual, com a obrigação de agir em prol da Administração Pública, valendo-se das ferramentas disponíveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório (PAS), nos termos do art. n. 104 e seguintes, da Lei Estadual n. 8.972/2020, para finalização da apuração iniciada pela PORTARIA n. 204/2020, de 09/04/2020, em face da contratada D. E., pela negligência na prestação do serviço, especialmente quanto aos seus postos por inobservância da cláusula contratual de controle de abastecimento de combustíveis, demonstrando a fragilidade no controle da frota contratada pela Administração Pública, motivando a inexecução contratual, passível de aplicação de sanções, sendo advertência, multa moratória, multa compensatória, o impedimento de licitar, conforme disciplina a cláusula Décima Sexta dos Contratos 001/2012, 002/2012 e 004/2013, c/c Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto estadual n. 534/2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório.

I - Presidente: MARCELO SANTOS CHAVES, Técnico em Gestão De Desenvolvimento Ciência Tecnologia e Inovação-Ciências Econômicas, matrícula n. 54186868/3;

II - Membro: VALTENES ASSUNÇÃO SOUZA, Técnico em Administração e Finanças-Ciências Contábeis, matrícula n.57200750/2;

III - Membro: MICHAEL RODRIGO GONÇALVES ALVES, Assistente Administrativo, matrícula n. 572200988/2.

Parágrafo Único. Os servidores ficarão responsáveis pela instrução processual, com a devida apuração dos fatos, análise e elaboração de relatório com sugestão de providências que deverão ser adotadas pela Administração, observando em todo o caso ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Art. 3º A Conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização ocorrerá em 120 (cento e vinte) dias úteis, cabendo prorrogação, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de Agosto de 2021 .

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

**Protocolo: 699121**

#### PORTARIA Nº 171/2021 – GABINETE, de 30 de Agosto de 2021.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VII, do art. 7, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo n.2020/251100, de descumprimento de Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO os termos do despacho n.007/2021-COMAP/DIRAD, fls. N.415, da Coordenadoria de Material de Patrimônio, bem como o Despacho da PROJUR/FAPESPA, fls. N. 416, c/c o Despacho da Diretoria Administrativa N. 229/2021, fls. N. 417;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei n. 8.972, de 13 de Janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO que incube ao gestor o dever de zelar pelo cumprimento da lei e o andamento processual, com a obrigação de agir em prol da Administração Pública, valendo-se das ferramentas disponíveis;

**RESOLVE:**  
Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório (PAS), nos termos do art. n. 104 e seguintes, da Lei Estadual n. 8.972/2020, em face da contratada C. J. G. C. C. E A., com a finalidade de apurar as razões para a ausência da entrega de 15 (quinze) garrafas térmicas com tampa, 02 (dois) porta copos inox, 20 (vinte) cadeiras fixa, 04 (quatro) mesas plástica quadrada e 01 (uma) mesa de polipropileno retangular, motivando a inexecução contratual, passível de aplicação de sanções, sendo advertência, multa, impedimento de licitar, impedimento de contratar com o estado, conforme disciplina o Edital de Cotação Eletrônica n. 009/2020, Anexo II, item 09 do Termo de Referência , c/c Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 534/2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório.

I - Presidente: SUELY BARBOSA MEIRELES BEZERRA, Técnica em Gestão de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia e Inovação, matrícula n. 59 18349;

II - Membro: WALQUIRIA CARRERA BERNARDO RIBEIRO, Técnico em Gestão Pública, matrícula n.5900563;

III - Membro: LANA PEREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula n. 5918337.

Parágrafo Único. Os servidores ficarão responsáveis pela instrução processual, com a devida apuração dos fatos, análise e elaboração de relatório com sugestão de providências que deverão ser adotadas pela Administração, observando em todo o caso ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Art. 3º A Conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização ocorrerá em 120 (cento e vinte) dias úteis, cabendo prorrogação, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de Agosto de 2021 .

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

**Protocolo: 699126**

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### TERMO ADITIVO

#### Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2020

CEDENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA.

CNPJ: 09.025.418/0001-28

CONVENIENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

CNPJ: 34.860.833/0001-44

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1) Alteração do item 2 Plano de Aplicação do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica e Financeira FAPESPA/UEPA nº002/2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Art. 9º-A, § 3º da Lei nº 10.973/2004, Lei da Inovação, Art. 38, § 2º do Decreto regulamentador nº 9.283/2018, Art. 57 da Lei nº8.666/93, Subcláusula Única da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação e Parecer Técnico nº 083/2021 – CPROJ/DITEC/FAPESPA.

DATA DA ASSINATURA:31 de Agosto de 2021.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcel do Nascimento Botelho – DIRETOR-PRESIDENTE

**Protocolo: 699272**

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL REPUBLICADO DEVIDO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

#### PROCESSO PAE Nº 2021/678.864

OBJETO: Aquisição de Scanners de Mesa para Digitalização de Documentos.

DATA DA ABERTURA: 15 de setembro de 2021

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)

UASG DA PRODEPA: 925483

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

PREGOEIRA: Cacilda Gomes

Obs.: O edital encontra-se disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e no Mural de Licitações (www.compraspara.gov.br).

**Protocolo: 699260**